

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO -- 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas centam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1990 até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento da assinatura nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 29-A/88, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 26/88, de 30 de Junho.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Declaração:

Comprovativa da suspensão temporária do mandato do Deputado José Brito, eleito em 7 de Dezembro de 1985, pelo círculo eleitoral de Praia urbano.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Mesa da Presidência

Declaração

1. Tendo o Deputado José Brito, eleito pelo círculo eleitoral da Praia urbano, requerido ao Presidente da Assembleia Nacional Popular, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 167.º do Regulamento da ANP, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto dos Deputados, a suspensão do seu mandato de Deputado, elegendo motivo atendível.

2. Tendo em conta os fundamentos do pedido, e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º do citado regimento, a Mesa da Assembleia Nacional Popular, na sua reunião do passado dia 15 de Novembro do ano em curso.

Deliberou suspender temporariamente, o mandato do Deputado José Brito, eleito em 7 de Dezembro de 1985, pelo círculo eleitoral da Praia urbano.

Mesa da Presidência da Assembleia Nacional Popular, 18 de Novembro de 1989. — O Primeiro Secretário da Mesa da ANP, José Eduardo Barbosa.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado
da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 4 de Agosto de 1989:

Ricardo António Dias, oficial de diligências de 3.ª classe, provisório do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Juízo Cível do

Tribunal de 1.ª classe do Fogo — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro de 1989).

De 19:

Avelino Afonso dos Reis, ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Continua em comissão de serviço como Secretário da Comissão da Reforma Agrária de Santa Cruz.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1989).

De 2 de Setembro:

Amália Filomena Lopes Sanches Moreira, escriturária-dactilógrafa principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1989.

Natália Filomena de Jesus Cabral Fernandes Lopes da Veiga, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — concedida licença ilimitada nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 1989.

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 3 de Dezembro de 1988:

Waldemar Lopes da Silva, professor do 3.º nível, 3.ª classe, da Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — concedida a 1.ª diuturnidade, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 25 de Março de 1988.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.46, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1989).

De 29 de Junho de 1989:

Auxilia dos Santos Brito — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor do ensino primário da Direcção-Geral do Ensino.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. —

(Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1989).

De 22 de Agosto:

Maria Madalena Oliveira Cunha, habilitada com o Curso de Magistério Primário — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79 e 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, professora do Ensino Primário e colocada na Escola n.º 10 do Eugénio Lima, com efeitos a partir do início do ano escolar 1989/90.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 1989).

Lídia Helena Lopes dos Santos — revalidado o contrato para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe (letra I) com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar da Ilha do Sal, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 32.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

Odete Santos Almeida, revalidada o contrato para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação na Escola Secundária «Olavo Moniz», nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

De 20 de Setembro:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra (I), com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar de Achada de Santo António, os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

Carlos Alberto Duarte, Júnior.
 Maria da Luz Correia Cardoso.
 Joana Dinamene Querido Cardoso.
 Mário Vaz da Silva.
 Marise Freitas Almeida Gominho.
 Maria do Rosário de Fátima dos Reis Brito Livramento.
 Felisberto Henrique Carvalho Cardoso.
 José António Silva Salomão.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», com colocação na Escola do Ensino Básico Com-

plementar de Calabaceira, os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do curso complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

Maria Ildebranda Lopes Cabral.
Zacarias Isabel Fernandes Vasconcelos.
Valdemar de Deus Lopes Furtado Fernandes.
Mário da Conceição Vaz de Almeida.
João de Pina Fortes Tomar.
Fernanda dos Santos Craveiro Miranda.
Emanuel Pereira Garcia Almeida.
Adelino dos Reis Borges Fernandes.
José Miguel de Pina Spínola.
Emanuel Andrade Semedo.
Maria Albertina Tavares Duarte.
Antero Carlos Lubrano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 20.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra (I), com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar dos «Picos», os seguintes indivíduos, habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º, da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

Maria de Fátima Semedo Spínola.
Manuel Moreira Fernandes.
Pedro Moreno Brito.
Adérito Tavares.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 33.ª código 1.2 do orçamento vigente.

Miguel Arcângelo Silva — revalidado o contrato de prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de mestre de oficinas, com colocação na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, **letra (I), com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar de «Santa Catarina»**, os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º, da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

Angela Suzette Silva Duarte.
Catarina da Cruz Robalo.
Margarida Maria Varela de Carvalho.
Gracelino António Cabral Mendes.
Carlos Mendes Vieira Tavares.
M'Bana Nanhadja.
Abel António Frederico Mendonça.
António Victor Vaz de Pina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 21.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 4.º nível, 3.ª classe, com colocação no Liceu de Santa Catarina, os seguintes indivíduos habilitados com o Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário:

Pedro Alexandre Tavares Rocha.
Joaquim Mendes Furtado.
José Augusto Monteiro Lopes.
Moisés Gomes Monteiro.
Pedro Celestino Gomes Correia.
Alvaro de Carlos Alberto Monteiro.
Arsénio Silva Moreira.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Domingos Morais Lopes, revalidado o contrato de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, com colocação na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, na categoria de professor de 3.º nível, letra «I» — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 16 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 40.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo — os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d), do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

José Carlos Rocha Dias;
Aurora Alves Rodrigues Leite;
Adriano Freitas da Luz;
Hélder Faustino Graça da Natividade.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 30.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Paúl — os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d), do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

Fabião António Sancha Silva de Melo;
Inês Maria Cardoso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 34.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Carlos Mendes Lopes de Sousa Monteiro, contratado para prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de posto escolar, letra «I», com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Sal, nos termos da alínea c) do artigo 67.º.

do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 32.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

Marcelino Andrade Rodrigues Pereira;
Albertino da Silva Mendes;
Ana Maria Rocha Mendes Fernandes;
Maria Etelvina Gonçalves Nogueira dos Santos;
Filomena Antónia Fontes Lopes;
Jaime Augusto Ferreira Carvalho de Melo;
Maria Teresa Tavares;
Linda Maria Fontes Lopes;
José Camilo Baptista Gomes de Pina;
Adelina Manuela Lopes Cabral;
Jorge Isaiás Silva Garcia.

As despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 19.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Licinia Lopes Roberto, contratada para prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 4.º nível, 3.ª classe, com colocação na Escola Industrial e Comercial de Mindelo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 40.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos do artigo 78.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto-Lei n.º 114/88, de 31 de Dezembro, são autorizados os funcionários a seguir discriminados, para durante o ano lectivo de 1989/90, e, em regime de acumulação, exercerem o cargo de professor na Escola do Magistério Primário do Mindelo:

Dulce Gabriela Ramos, professora primária;
Elisa Ferreira Silva, professora do Liceu «Ludgero Lima»;
Margarida Maria Silva Santos Pereira, professora do Liceu «Ludgero Lima»;
Beatriz Manuela de Oliveira Neto Lopes, professora do Ensino Básico Complementar Jorge Barbosa;
Elísio Alberto Soares Gomes, professor do Liceu «Ludgero Lima»;
Anildo Eudes Monteiro, professor do Liceu «Ludgero Lima»;
Esabel Santos Silva, professora do Liceu «Ludgero Lima»;
Margarida Barnabé Martins, professora do Liceu «Ludgero Lima»;
Maria Eduarda Almeida Vasconcelos, professora da Escola Industrial e Comercial do Mindelo;
Maria de Fátima Rita Lopes, directora de 2.ª classe;
Mateus Júlio Lopes, quadro do Partido;
Anete Sousa Ramos Lopes, enfermeira do Hospital «Baptista de Sousa».

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 41.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea e) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro — são revalidados os contratos de prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor do Ensino Primário, com colocação na DGE, destacados por conveniência de serviço nas escolas dos concelhos a seguir indicados dos seguintes professores de posto escolar, habilitadas com o Curso do Magistério Primário:

Concelho de S. Vicente:

Ana Valentina Lima — Escola n.º 5, Cruz J. Évora.
Arminda M.ª Rodrigues Monteiro — Escola n.º 8, Mindelo.

Concelho da Praia:

Maria de Fátima T. Ortet — Escola n.º 6, de Vila Nova.
Maria Madalena Barbosa Vicente Levy — Escola n.º 9, Braco Tcheu.
Mateus Tavares Soares Silva — Escola n.º 31 de R. Chiqueiro.
Maria Anunciação Vaz Tavares — Escola n.º 34, M. Branco.
Maria de Lourdes Pereira de Pina Silva — Escola n.º 1, Praia.

Concelho de St.ª Cruz:

Teresa Vieira Tavares — Escola n.º 1, de Vila.
Estevão Tavares de Almeida — Escola n.º 20 de S. Jorge.

Concelho de St.ª Catarina:

Joana D'Arc Veríssimo Lubrano — Escola n.º 1, Vila.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Carlos Silva Inácio, contratado para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 4.º nível, 3.ª classe, com colocação na Escola Secundária «Olavo Moniz», nos termos da alínea c) do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 38.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», os seguintes indivíduos habilitados com o Curso Complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º, da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

Floriano Teófilo Silva.
António Osvaldo Lima Évora.
Arlinda Filomena Ramos.
Cláudia Margarida Brigham Ferreira do Rosário.
Hemano Elísio Lopes da Silva.
Paulina Costa Fortes.
Carlos Manuel Sousa Santiago.
Manuel dos Santos Almeida.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º; divisão 17.ª; código 1.2 do orçamento vigente:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe letra «I», com colocação na Escola Secundário Liceu da Ribeira Grande, os seguintes indivíduos, habilitados, com o 2.º ano do Curso Complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/80, de 31 de Dezembro:

José Manuel de Moraes Lima Chantre;
José Manuel Costa.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 23.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe letra «I», com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal, os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro:

Marcelo Francisco Barros Correia;
Eduíno Mendes Tavares;
Manuel Patrício de Sousa;
Evandro Maria Dias de Sousa;
Ana Margarete Dinis Cardoso Silva;
Estevão Monteiro Borges.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 27.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 4.º nível, 3.ª classe, com colocação no Liceu «Domingos Ramos», os seguintes indivíduos habilitados com o Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário:

Daniel Euclides Rodrigues Spínola;
Camilo Barbosa Levy Medina;
Aydil de Carvalho Martins Barbosa Borges;
Manuel da Luz da Silva Lopes Gonçalves;
Elisa Maria Lima dos Reis;
Maria Cristina Pinto dos Santos;
Felisberto Henrique Carvalho Cardoso;
Ariana Helena de Melo Monteiro Almeida;
Emanuel de Jesus Freire Garcia.

As despesas têm cabimento no capítulo 1.º, divisão 37.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria de Fátima Figueira Mariano, revalidado o contrato de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», com colocação na Escola do Magistério Primário do Mindelo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 41.ª, código 1.2, do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra (I), com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz; os seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81; de 31 de Dezembro:

José Manuel Oliveira Delgado.
Luís Moreira Semedo.
Humberto dos Santos Brito.
José Eulávio Sanches Tavares.
Maria da Cruz dos Reis Brito.
Silvestre Sanches Tavares.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 29.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

Matias Monteiro Lopes — nomeado nos termos do artigo 67.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer, interinamente, o cargo de mestre de Oficinas da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, durante o ano lectivo de 1989/90.

Maria do Livramento Sousa Lopes Delgado — nomeada, nos termos do artigo 67.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer, interinamente, o cargo de mestre de Oficina da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, durante o ano lectivo de 1989/90.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 13 de Novembro de 1989).

António dos Reis Duarte, contratado para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de posto escolar, letra (I), com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º, da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 23.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 3 de Outubro:

Emídio Gomes Moreno — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1989).

De 7:

Fausto Amarílio do Rosário, exercendo em comissão de serviço, o cargo de director da Escola do Ensino Básico Complementar do Fogo — dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir da data de tomada de posse no cargo de delegado do Ministério da Educação, na ilha do Fogo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1989).

De 20:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 4.º nível 3.ª classe, com colocação no Liceu da Ribeira Grande, os seguintes indivíduos habilitados com Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário:

Valentina Germana dos Reis;
Suzete Maria Nascimento Delgado.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 23.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 17 de Outubro de 1989:

Celestina Tavares, assaariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente, no Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministro da Informação, Cultura e Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1989).

De 25:

Cândida Moreira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do quadro do pessoal do Arquivo Audio-Visual da TEVEC — dada por finda a licença ilimitada, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro de 1989).

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 16 de Setembro de 1989:

Alírio José Gomes do Rosário, filho menor de José Santos Rosário, que foi funcionário aposentado, falecido no dia 14 de Julho de 1987, fixada a pensão de sobrevivência mensal de 2 425\$, com efeitos a partir de 14 de Julho de 1987.

A esta pensão deverá ser descontada a quantia de 21 534\$, para compensação de sobrevivência em atraso, em 120 prestações mensais e consecutivas, a primeira de 114\$ e as restantes de 180\$.

Esta pensão beneficia do aumento concedido pelo Decreto-Lei n.º 109/88.

O encargo resultante desta pensão tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-B do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1989).

De 25 de Outubro:

Jorge Vañadas Carvalho de Sena, secretário de Finanças de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Fazenda Pública, colocado na sede dos serviços — Praia.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1989).

De 9 de Novembro:

Teodoro Mendes Tavares — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de secretário de Finanças estagiário, do Direcção-Geral da Fazenda Pública, ficando colocado na Direcção-Geral do Orçamento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1989).

Lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para inspectores de 3.ª classe, da Inspeção-Geral do Ministério da Educação, conforme anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 37, de 16 de Setembro de 1989:

Carlos Raimundo Eusébio Gomes;
Hermínia Nunes de Aguiar Cardoso e Silva;
Maria Clara Santos Marques;
Maria José Sousa.

Lista definitiva, organizada por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de vagas na categoria de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/89, de 25 de Fevereiro:

Ana Mafalda Borges Tavares;
Ana Maria Garcia Andrade;
Arlindo Moreira Cabral;
Arnaldo Furtado Silva;
Bernardete Fátima do Livramento;
Daniel Lopes Ferreira;
Daniel Silva Moreno;
Délia Ramos Lopes;
Emílio Lopes Tavares;
Esmeralda Monteiro dos Santos;
Eunice Helena Varela Pinto;
Eusébio Felisberto Lopes Horta;
Eva Furtado Andrade;
Filomena Delgado Brito Vieira;
Helena Lopes Gonçalves Barros;
Ilídio Varela Miranda;
Joanita Maria Paris Semeão Vaz;
João José Teixeira Nogueira;
José Maria Tavares Fernandes;
Lina Maria Lopes Tavares de Andrade;
Lucinda Teixeira Soares;
Luisa Helena Monteiro Gomes;
Margarida de Pina Ribeiro Mendes;
Maria Auxília Conceição Rodrigues;
Maria Cecília Livramento da Lomba Oliveira;
Maria Conceição Mendes Afonso;

Maria de Fátima Semedo Pereira;
 Maria Filomena Mendes;
 Maria Francisca Cabral Andrade;
 Maria da Luz Silva dos Santos;
 Maria Senhorinha Silva;
 Norberto Cabral Lopes Pereira;
 Norberta Moreira Freire de Carvalho;
 Paulo Jorge Andrade Mendes;
 Santa Gomes Rodrigues Silva;
 Sara Elsie Mesquita Tavares;
 Tomásia Moreira;
 Valdemar Monteiro Correia;
 Vânia Astrid Lopes Ferro Ramos;
 Victor Pereira Ferreira Paiva.

Excluídos:

Laura Vitória Lamas Pinto (a);
 João Manuel Fernandes dos Santos (b).

Ficam avisados os candidatos de que as provas terão lugar simultaneamente na Praia e no Mindelo, para os candidatos residentes em Sotavento e Barlavento, respectivamente, no dia 15 de Dezembro de 1989, pelas 9h00.

Obs. (a) Por não ter suprido as deficiências apontadas na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23/89, de 10 de Junho.

(b) Por não possuir as habilitações exigidas no anúncio do concurso.

Lista graduada dos candidatos ao concurso documental para provimento, por contrato, de lugares de verificadores estagiários, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/89, de 17 de Junho.

- 1.º Ernesto Jorge B. S. A. Alves;
- 2.º Mário Sérvulo S. e Silva;
- 3.º Fernando Quintino Neves;
- 4.º António Soares Pinto;
- 5.º Maria de Lourdes S. V. Ribeiro;
- 6.º João Victorino G. Correia;
- 7.º Octávio Maria Costa Alves;
- 8.º António Rosário da Cruz;
- 9.º José Pedro M. Santos;
- 10.º Mário João Almeida Cabral;
- 11.º José Crisanto S. B. Delgado;
- 12.º José António Osório Fortes;
- 13.º Carlos dos Reis Pinto;
- 14.º António Pedro G. Silva;
- 15.º Anselmo da R. T. L. dos Santos;
- 16.º Amândio Fernando Costa;
- 17.º Filomena Maria S. M. Santos.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação, de 23 de Maio de 1989, foi substituída a vogal, Maria Teresa Vieira Mendes, 3.º oficial da Direcção dos Serviços da Administração, que faz parte do concurso documental para o preenchimento de uma vaga de condutor-auto ligeiro de 3.ª classe, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/89, de 29 de Abril, por Maria da Costa Semedo, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da mesma Direcção.

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos de 25 de Setembro, foi designado, o Dr. Claudio Alves Furtado, assessor do Ministro, para substituir o Director-Geral da Comunicação Social, nas suas faltas, ausências ou impedimentos.

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho de 16 de Março de 1989 do Ministro da Educação, foram designados os indivíduos abaixo indicados para fazerem parte do júri de concurso de provas práticas para preenchimento de vagas de inspectores de 3.ª classe, do quadro da Inspeção-Geral do Ministério da Educação, a que se refere o anúncio publicado o Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 27/89:

Presidente:

Maria Odete Ribeiro Carvalho, inspectora-geral.

Vogais:

Maritza Rosabal Peña, directora-geral do Ensino, por substituição;

Pedro Nascimento Gomes, director administrativo.

Secretário:

Luísa Helena Lopes de Barros, técnica profissional de 1.º nível.

RECTIFICAÇÕES

Por lapso do referido serviço foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 38, de 23 de Setembro de 1989, o extracto de contrato de prestação de serviço, visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de Setembro de 1989, respeitante à Irina Veniaminovna Rocha, novamente se publica:

Extracto de contrato de prestação de serviço:

De 20 de Julho de 1989:

Irina Veniaminovna Rocha — contratada, a título de cooperação técnica, para prestação de serviço ao Ministério da Indústria e Energia, como técnico na Unidade de Promoção Industrial, com direito a um salário mensal de 28 950\$ (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta escudos).

O presente contrato tem a duração de seis meses renováveis tacitamente, por períodos iguais e contados desde a posse do cargo, até o limite máximo de 4 anos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1989).

Por lapso do referido serviço foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40/89, pág. 570 de 7 de Outubro o despacho do Camarada Ministro da Educação de 22 de Agosto de 1989, a revalidação de prestação de serviço decente, respeitante a Crisolita de Fátima Gomes Silva, monitora especial da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», pelo se publica na parte relativa:

Onde se lê:

Cristolita de Fátima Gomes Silva.

Deve ler-se:

Cristolita de Fátima Gomes Silva.

Por lapso do referido serviço foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40/89, pág. 8 de 13 de Outubro, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 22 de Agosto de 1989, a revalidação de prestação de serviço docente, respeitante a Celeste Maria da Silva Ferro Oliveira Melício, professora do 3.º nível 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Celeste Maria Ferro Oliveira Melício.

Deve ler-se:

Celeste Maria da Silva Ferro Oliveira Melício.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Suplemento ao Boletim Oficial* n.º 40/89, pág. 14, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 22 de Agosto de 1989, respeitante a revalidação de contrato de prestação de serviço docente, de Ângelo José Fernandes Vieira Fontes, professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Ângelo José Fernandes Vieira Fontes.

Deve ler-se:

Ângelo José Fernandes Vieira Fontes.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Suplemento ao Boletim Oficial* n.º 40/89, pág. 8, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 13 de Outubro, respeitante a revalidação de Maria Glória Pinto Évora, professora de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria de Glória Pina Évora.

Deve ler-se:

Maria de Glória Pinto Évora.

Por lapso do referido serviço foi publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* n.º 40/89, pág. 571, de 7 de Outubro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 22 de Agosto de 1989, a nomeação definitiva, respeitante a Joanita Monteiro Caetano de Sales Piloto, professora do 4.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira, pelo se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Educação:

De 22 de Agosto de 1989:

Joanita Monteiro Caetano de Sales Piloto, habilitada com o Curso de Formação de Professores — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer definitivamente o cargo de professor do 4.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira, com efeitos a partir do ano escolar de 1989/90.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 20.ª, código 1,2 do orçamento vigente. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro de 1989.)

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40/89, pág. 569, de 7 de Outubro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 22 de Agosto de 1989, a revalidação de prestação de serviço docente, respeitante a Ernestina Almada Varela da Veiga, professora do 3.º nível, 3.ª classe do Liceu «Domingos Ramos», pelo se publica na parte relativa:

Onde se lê:

Ernestina Almada Varela da Veiga — professora de 4.º nível, 3.ª classe;

Deve ler-se:

Ernestina Almada Varela da Veiga — professora de 3.º nível, 3.ª classe;

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40/89, pág. 14, de 13 de Outubro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 22 de Agosto de 1989, a revalidação de prestação de serviço docente, respeitante a José Cândido Gonçalves Delgado, professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar «Januário Leite», do concelho do Sal, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

José Cândido Gonçalves.

Deve ler-se:

José Cândido Gonçalves Delgado.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 39/89, pág. 555, de 30 de Setembro, o despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 23 de Junho de 1989, respeitante a Junta de Saúde de José dos Santos Delgado, guarda nocturno, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

José dos Santos Delgado — contínuo.

Deve ler-se:

José dos Santos Delgado — guarda nocturno.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40/89, pág. 569, de 7 de Outubro, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 28 de Julho de 1989, a nomeação provisória respeitante à Manuel Rodrigues Gomes, monitor especial de Educação Física, do concelho da Brava, pelo se publica na parte relativa:

Onde se lê:

Manuela Rodrigues Gomes.

Deve ler-se:

Manuel Rodrigues Gomes.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1989, o contrato de transição do pessoal do Tribunal de Contas para o novo quadro de pessoal pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Catarina Gonçalves Teixeira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe.

Deve ler-se:

Catarina Gonçalves Teixeira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1989, o despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro de 1989, respeitante a Júlio José de Oliveira, pelo que novamente se publica na parte relativa:

Onde se lê:

Júlio José de Carvalho.

Deve ler-se:

Júlio José de Oliveira.

Direcção dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 20 de Novembro de 1989. — O Director dos Recursos Humanos, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1.ª classe.

A cooperativa aceita como seus, os objectivos do cooperativismo consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- a) A promoção da habitação segundo a modalidade de acesso à propriedade da mesma por amortização;
- b) A organização dos serviços de interesse colectivo de limpeza e arranjo domésticos, guardas de crianças, salas e campos de jogos;
- c) O fomento de cultura em geral, em especial dos princípios e prática de cooperativismo.

O capital da cooperativa é de 8 000\$ (oito mil escudos). É variável, sendo 500\$ (quinhentos escudos) a parte social de cada membro.

A Cooperativa é representada em juízo e fora dele, pelo presidente do Conselho de Direcção.

A responsabilidade de cada membro é limitado no valor de 10 000\$ (dez mil escudos).

A Cooperativa encontra-se registada sob o n.º 156 a fls. 156/89 do Livro de «Matriculas».

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 17 de Outubro de 1989. — O Presidente, Cândido Santana.

(187)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente

O NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

CERTIDÃO

Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca, 1.º ajudante do Cartório Notarial desta Região de 1.ª Classe de S. Vicente:

Certifico que, as fotocópias anexas, compostas de quatro folhas, enumeradas e rubricadas por mim, fazem parte de uma escritura de constituição de sociedade denominada «Hotelaria Dunasol, Limitada», com sede na ilha da Boa Vista, lavrada neste Cartório Notarial aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e oitenta e oito, no livro de notas para escrituras diversas número vinte e sete, de folhas vinte, verso a vinte e duas, verso entre os senhores Benjamim Roberto Lima, Júnior, Nelson Atanásio Ferreira Santos e Maria da Luz Cardoso — e os restantes documentos mencionados na referida escritura, tendo todas elas a forma de certidão nos termos do artigo cento e oitenta e seis do Código do Notariado vigente.

CONTA N.º 525:

Art.º 18.º 1	50\$00
Taxa... ..	5\$00
Selo do acto... ..	15\$00
Selo do papel... ..	150\$00
Imp. e fotoc... ..	129\$00

Total 349\$00

(Importa em trezentos e quarenta e nove escudos).

Escritura de constituição de Sociedade de Hotelaria Dunasol, Limitada, com o capital social de 500 000\$:

Aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e oitenta e oito nesta cidade do Mindelo ilha de S. Vicente, e, no Cartório Notarial da Região de 1.ª classe, situado na rua 19

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

Instituto Nacional das Cooperativas

Extracto dos Estatutos da Cooperativa de Habitação «10 de Outubro»:

É constituída e será regida pelos Estatutos, regulamento interno e pela disposições aplicáveis às organizações cooperativistas uma cooperativa de habitação denominada «10 de Outubro» e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral constitutiva approve os Estatutos.

A cooperativa tem a sua sede na ilha do Sál, freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal.

de Setembro, n.º 50 — 1.º andar direito, perante mim, Jerónimo Cardoso da Silva, notário, compareceram como outorgantes;

Primeiro — Benjamim Roberto Lima, Júnior, engenheiro civil, casado, natural da ilha da Boavista, Segundo — Nelson Atanásio Ferreira Santos, casado, funcionário público natural da ilha da Boavista; Terceiro — Maria da Luz Cardoso, solteira, maior, natural desta ilha de S. Vicente, residentes habitualmente nesta cidade e são cidadãos caboverdeanos. E por eles foi dito que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quota de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes;

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de sociedade Hotelaria Dunasol, limitada, tem a sua sede na vila de Sal-Rei da ilha da Boavista.

Parágrafo único — Por simples deliberação da assembleia geral podem criar delegações em outra localidade do território nacional.

Segundo — Iniciando a sua actividade hoje, tem esta sociedade a duração por tempo indeterminado.

Terceiro — O objecto da sociedade é a construção e exploração de alojamentos turísticos, movimentação de turistas a tudo o mais ligado a essa actividade que os sócios julgem convenientes.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 500 000\$ (quinhentos mil escudos) e representa a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

Benjamim Roberto Lima Júnior — 34% no valor de 170 000\$ (cento e setenta mil escudos) — Nelson Atanásio Ferreira Santos — 33% no valor de 165 000\$ (cento e sessenta e cinco mil escudos).

Maria da Luz Cardoso — 33% — no valor de 165 000\$ (cento e sessenta e cinco mil escudos).

Quinto — A gerência dispensada de caução será exercida por quem a assembleia designar podendo tal escolha recair sobre estranhos à sociedade. Ao gerente designado caberá representar a sociedade em juízo e fora dele.

Sexto — Em todos os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, nomeadamente assinatura de contratos, cheques de ordens de pagamento, tornar-se-á indispensável a assinatura de mais uma pessoa a ser designada pela assembleia dos sócios. O gerente poderá porém firmar os documentos de meio expediente.

Sétimo — Os balanços sociais serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano e dos lucros liquidados por eles acusados serão retirados cinco por cento para o fundo de reserva e o restante será distribuído pelos sócios na proporção das suas quotas.

Oitavo — Ficam livremente permitidas as cessões de quotas, entre sócios, no todo ou em parcelas, ficando dispensados de consentimento da sociedade as divisões para isso necessárias. Qualquer cessão a estranhos à sociedade, só poderá ter lugar quando nem ela nem nenhum dos consócios do cedente quizer fazer a respectiva aquisição pelo valor que a quota cedente tiver na conta de capital.

Nono — Quando seja necessário convocar a assembleia geral e a lei não exija para isso outras formalidades, as convocações serão feitas por cartas registadas aos sócios endereçadas com uma antecedência não inferior a quinze dias.

Décimo — Falecendo algum sócio ou for ele interdito, a sociedade não se dissolve. Será admitido o representante legal do interdito e a cabeça de casal da herança ilíquida e indivisa do sócio falecido enquanto a respectiva quota se mantiver nessa situação.

Parágrafo único — Terminada a indivisão da quota por adjudicação dela a um dos herdeiros, a assembleia geral da sociedade pronunciar-se-á se deve ou não aceitar esse herdeiro como seu sócio. Em caso negativo, será a quota amortizada pela sociedade com o valor que for apurado num balanço expressamente dado para esse efeito e o pagamento será realizado em prestações mensais que forem fixadas.

Décimo Primeiro — No caso de dissolução da sociedade por acordo dos sócios, o património social poderá ser adjudicado a um ou mais sócios que melhor preço e forma de pagamento oferecer e se aquele ou estes pretenderem continuar a exercer o comércio no estabelecimento social, poderão usar a firma adoptada pela sociedade com o acréscimo da palavra «sucessor» ou «sucessores».

Décimo Segundo — Em todo o omissos regularão as disposições da lei de sociedades por quotas e mais disposições legais aplicáveis.

A outorgante Maria da Luz Cardoso foi representada por António José Cardoso Santos, nos termos da procuração arquivada. A mim o disseram e outorgaram. Arquivo o documento seguinte:

Certidão da Conservatória datada de 5 de Outubro de 1988, na qual se vê que não existe nenhuma sociedade igual. Os outorgantes agora da leitura assinaram.

Benjamim Roberto Lima, Júnior
Nelson Atanásio Ferreira Santos.
António José Cardoso Santos.

O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva.*

CERTIDÃO

Maria das Mercês dos Santos Silva Sousa Rodrigues, 1.º ajudante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, em serviço, nesta Conservatória.

A requerimento de Benjamim Roberto Lima, Júnior, engenheiro civil, natural de Santa Isabel — Boavista, residente nesta cidade, que fica arquivado, objecto de apresentação número um do diário do dia quatro do corrente, certifico, fazendo as competentes buscas, que não se acha matriculada os livros desta Conservatória qualquer firma com designação igual ou por tal forma semelhante que possa induzir em erro com a que agora vai ser constituída sob a forma «Dunasol» cujo objectivo é a exploração de indústria de turismo.

Por ser verdade passo a presente que, depois de revista e concertada, assino.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente, aos cinco dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e oito. — A 1.ª ajudante, *Maria das Mercês dos Santos Silva Sousa Rodrigues.*

(188)